



Ata da 3ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

1 **Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte**, às oito horas e vinte e cinco
2 minutos, reuniram-se, por videoconferência através da plataforma “Google Hangouts
3 Meet”, com transmissão ao vivo, em caráter ordinário, os membros do Câmara de Ensino,
4 Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação,
5 **Adma Kátia Lacerda Chaves**, contando com a participação do Vice-Presidente, **Vice-**
6 **Reitor Antonio Oliveira de Souza**; do Pró-Reitor: **Cláudio Reichert do Nascimento**
7 (PROPGP); dos Diretores dos Centros: **Jairo Torres Magalhães Júnior** (CMBARRA)
8 e **Vera Regiane Brescovici Nunes** (CMSAMAVI); do Representante dos Técnico-
9 Administrativos em Educação: **Makson Araujo Nunes**; dos Representantes dos
10 Coordenadores dos Cursos de Graduação: **Edward Ferraz de Almeida Júnior** e **Uillian**
11 **Trindade Oliveira**; e dos participantes Convidados: Professores **Arlindo Gomes de**
12 **Macedo Júnior** e **Andressa Pereira Oliveira**; para tratarem da seguinte pauta: 1)
13 **Informes**; 2) **Apreciação das Atas da Câmara: Ata da 2ª Reunião Ordinária de 16**
14 **de junho de 2020 – CEAA**; 3) **Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à**
15 **CEAA**: a) **aprovou o apostilamento do Edital SAE/ CPP/NCA nº 001/2020 de**
16 **Renovação de Auxílios Estudantis com alteração do item 3.2. para fins de ampliar o**
17 **quadro funcional para análise da documentação, Processo 23520.006181/2020-66**; b)
18 **aprovou a prorrogação dos prazos previstos nos cronogramas do SEGUNDO**
19 **ADITIVO AO EDITAL SAE/ CPP/NCA nº 01/2020, e do TERCEIRO ADITIVO AO**
20 **EDITAL SAE/ CPP/NCA nº 01/2020, referentes ao edital de Renovação de Auxílios**
21 **Estudantis para fins de possibilitar maior tempo para análise da documentação para**
22 **publicação do resultado parcial e prazos decorrentes do resultado parcial Processo**
23 **23520.006181/2020-66**; c) **aprovou o Edital de Chamada Pública PROGRAD nº**
24 **08/2020 de seleção de bolsistas e voluntários para o Programa de Residência**
25 **Pedagógica, tendo em vista os prazos para implementação das bolsas, Processo**
26 **23520.005623/2020-57**; d) **aprovou o Edital de Chamada Pública PROGRAD nº**
27 **07/2020 de seleção de bolsistas e voluntários para o Programa Institucional de Bolsas**
28 **de Iniciação à Docência, tendo em vista os prazos para implementação das bolsas,**
29 **Processo 23520.005616/2020-55**; e) **aprovou a 1ª Retificação do Edital de Chamada**
30 **Pública PROGRAD nº 07/2020 de seleção de bolsistas e voluntários para o Programa**
31 **Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, tendo em vista as orientações da**
32 **Procuradoria Federal junto à UFOB e a necessidade de ampliação do quadro de**
33 **docentes no processo de seleção dos bolsistas e voluntários, Processo**
34 **23520.005616/2020-55**; f) **aprovou a 1ª Retificação do Edital de Chamada Pública**
35 **PROGRAD nº 08/2020 de seleção de bolsistas e voluntários para o Programa**
36 **Residência Pedagógica, tendo em vista as orientações do Ofício Circular nº 7/2020-**
37 **DEB/ CAPES, de 03 de julho de 2020, as orientações da Procuradoria Federal junto**
38 **à UFOB e a necessidade de ampliação do quadro de docentes no processo de seleção**
39 **dos bolsistas e voluntários, Processo 23520.005623/2020-57**; g) **aprovou o Termo de**



40 **Apostilamento nº 01 ao Edital SAE/ CPP/ NCA nº 02/2020, referente ao processo de**
41 **Concessão de Auxílio Estudantil para o ano letivo 2020, considerando as**
42 **adversidades advindas do atual contexto de isolamento social, e, considerando a**
43 **necessidade de dar maior segurança e celeridade às equipes técnicas na execução**
44 **das etapas de análise documental, Processo 23520.006181/2020-66; h) aprovou o**
45 **Parecer do Relator pelo DEFERIMENTO do recurso impetrado pela candidata**
46 **THAMIRES LAYRA ALVES DE BARROS, referente ao indeferimento de**
47 **matrícula no Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais (PPGCA),**
48 **Processo 23520.003241/2020-67; i) aprovou a prorrogação dos prazos previstos no**
49 **cronograma do QUARTO TERMO ADITIVO AO EDITAL SAE/ CPP/ NCA nº**
50 **001/2020, de Renovação de Auxílios Estudantis, considerando as adversidades**
51 **advindas do atual contexto de isolamento social, e a necessidade de adaptação a**
52 **novas formas de execução das atividades, a fim de possibilitar maior tempo às**
53 **equipes técnicas para a execução das etapas de análise documental, Processo**
54 **23520.004963/2020-61; 4) Apreciação do Parecer do Relator referente ao Edital de**
55 **Chamada Pública PROGRAD/UFOB Nº 10/2020 - Seleção de Professores da**
56 **Educação Básica para atuarem como Preceptores no Programa de Residência**
57 **Pedagógica, Processo 23520.005627/2020-35, Relator: Conselheiro Cláudio Reichert**
58 **do Nascimento; 5) Apreciação do Parecer do Relator referente ao Edital de**
59 **Chamada Pública PROGRAD/UFOB Nº 09/2020 - Seleção de Professores da**
60 **Educação Básica para atuarem como Supervisores no Programa Institucional de**
61 **Bolsas de Iniciação à Docência, Processo 23520.005625/2020-46, Relator:**
62 **Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento; 6) Apreciação do Parecer do Relator**
63 **referente às alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica,**
64 **Modalidade Bacharelado, do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa, para**
65 **atendimento ao Protocolo de Compromisso, instaurado ao curso após visita *in loco***
66 **da comissão de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais**
67 **Anísio Teixeira (INEP), Processo 23520.004794/2020-69, Apresentação,**
68 **Coordenadora do Curso, Professora Andressa Pereira Oliveira, Relator:**
69 **Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento; 7) Apreciação do Parecer do Relator**
70 **referente à Proposta de Revisão do Artigo 45, e dos relacionados diretamente a este,**
71 **do Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB, Resolução Conepe Nº 003/2018,**
72 **de 27 de setembro de 2018, Processo 23520.013484/2019-00, Relator: Conselheiro**
73 **Arlindo Gomes de Macedo Júnior. Havendo *quórum*, a Senhora Presidente,**
74 **Professora Adma Kátia Lacerda Chaves, cumprimentou a todos os conselheiros**
75 **presentes e deu início à 3ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis**
76 **e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Deu as boas-vindas**
77 **aos convidados que participavam da reunião da Câmara. Passando ao primeiro ponto de**
78 **pauta, para os Informes, a Presidente Registrou que no mês de julho foram realizados**
79 **encaminhamentos junto ao CONSUNI para a discussão do cenário da educação superior**
80 **diante da pandemia, que convergiu na constituição de uma comissão responsável por**
81 **analisar e desenvolver um plano de ação para o período. Relatou que foi realizada reunião**
82 **da Administração Central com o Ministério Público com pauta para discussão de oferta**
83 **de cursos de formação continuada para os profissionais da educação básica. Mencionou,**



84 ainda, que foi recebida autorização da CAPES para os programas PIBID e Residência
85 Pedagógica, que em julho a CAPES emitiu ofícios informando que a implementação dos
86 programas seria nos meses de agosto, setembro, outubro ou novembro, desde que a IES
87 e a rede de Educação Básica estivessem com os calendários letivos em funcionamento.
88 Em seguida, consultou aos conselheiros se haviam informes, ao que não houve
89 manifestação. Passando ao **segundo ponto de pauta**, a **Presidente** informou que as
90 contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior já haviam
91 sido inseridas na ata e consultou se havia mais alguma contribuição. Não havendo, **a**
92 **Presidente submeteu a Ata ao regime de votação, sendo aprovadas por**
93 **unanimidade**. Passando ao **terceiro ponto de pauta**, para apreciação dos atos da
94 Câmara, a Presidente informou da necessidade de emissão de alguns *Ad Referendum* para
95 que não fossem perdidos os prazos dos editais. Algumas foram relacionadas ao Edital
96 01/2020 da SAE, que necessitou de dois apostilamentos referentes às alterações na
97 composição das comissões de análise documental, considerando o alto número de
98 estudantes inscritos. Houve também a necessidade de prorrogação dos prazos por conta
99 das demandas e do trabalho remoto, itens “a”, “b”, “g” e “i” da pauta. Relatou a aprovação
100 do edital PIBID e do de Residência Pedagógica para bolsistas, os editais somavam 120
101 (cento e vinte) bolsas, e a CAPES havia previsto que a implementação dos programas iria
102 ocorrer a partir de 03/08/20, o que levou a emissão do *Ad Referendum*. Informou, ainda,
103 que com a chegada do ofício da CAPES foi necessária uma retificação dos prazos devido
104 as orientações emitidas pela mesma, itens “c”, “d”, “e” e “f” da pauta. Constatou que
105 também foi emitido *Ad Referendum* referente ao deferimento do recurso da estudante
106 THAMIRES LAYRA ALVES DE BARROS para matrícula no Programa de Pós-
107 graduação em Ciências Ambientais (PPGCA). Que a estudante era egressa da graduação
108 da UFOB e participou do edital seletivo para o programa e no ato da matrícula não pode
109 apresentar o documento de conclusão do curso pois houve alteração, pelo CCBS, da data
110 da colação de grau, o que inviabilizou que a estudante apresentasse o documento. O
111 parecer favorável foi emitido pelo conselheiro Uiliam Trindade após análise do processo,
112 item “g” da pauta. Relatou, ainda, que os processos referentes ao PIBID e a Residência
113 Pedagógica também foram analisados pelo conselheiro Cláudio Reichert, obtendo
114 pareceres favoráveis. Consultou aos conselheiros se havia algum questionamento ou
115 pedido de esclarecimentos. Complementando a fala da Presidente, o conselheiro **Antonio**
116 **Oliveira** informou que “Apostilar” significa direcionar para nova situação sem alterar de
117 fato os fundamentos originais. Esclareceu as motivações para os apostilamentos e
118 inclusões aprovados *Ad Referendum*, que foram emitidos em razão do atraso na análise
119 dos documentos por conta da alta demanda para a equipe reduzida que fazia a análise,
120 sendo necessária a constituição de comissão para realizar uma força tarefa para conclusão
121 dos trabalhos de análise documental. Em seguida, a **Presidente** consultou se havia mais
122 manifestações. Não havendo, **a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação as**
123 **Declarações Ad Referendum à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações**
124 **Afirmativas, itens “a” ao “i” do ponto três da pauta, que foram aprovadas por**
125 **unanimidade**. Logo em seguida, a **Presidente** esclareceu que o quarto e o quinto pontos
126 de pauta tratavam de editais similares, diferindo apenas a proposta em termos de
127 programa. Que os processos foram encaminhados à Câmara com cronograma com



128 previsão de publicação ainda em julho, porque a previsão de implementação estava para
129 03/08/20. Deste modo os mesmos foram encaminhados a um relator pela SODS e
130 devolvidos à PROGRAD para atendimento às recomendações do parecer, favorável à
131 publicação dos mesmos. Porém, com o encaminhamento do ofício da CAPES alterando
132 a data de implementação, não houve a necessidade de publicação dos editais naquela data
133 e a Presidência da CEAA não emitiu os *Ad Referendum* aos editais. Sendo assim, os
134 processos foram reencaminhados à CEAA para submissão à aprovação. Feitos os
135 esclarecimentos, a Presidente passou a palavra ao Relator, conselheiro **Cláudio Reichert**,
136 para dar início à apresentação do **quarto ponto de pauta**. O Relator procedeu à leitura
137 do parecer e fez as seguintes recomendações, a saber: a) sugere-se que o caput dos itens
138 passe a ter a seguinte numeração: 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, 2. DOS
139 OBJETIVOS DO PROGRAMA, 3. DAS VAGAS, 4. DA BOLSA, 5. DOS
140 REQUISITOS PARA A CANDIDATURA, 6. DAS INSCRIÇÕES, 7. DO PROCESSO
141 SELETIVO, 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, 9. DO RESULTADO DO
142 PROCESSO SELETIVO E RECURSOS, 10. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E
143 INÍCIO DAS ATIVIDADES, 11. DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES DO
144 BOLSISTA, 12. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS, 13.
145 CRONOGRAMA, 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS; b) sugere-se que o item 2. “Das
146 definições” seja renumerado e renomeado para “1. Das disposições iniciais”, para que
147 conste nos subitens qual a natureza do PIBID e se faça menção à Portaria CAPES nº
148 259/2019, para salvaguardar o Edital de Chamada Pública PROGRAD/UFOB Nº
149 10/2020, para os casos não especificados neste, mas que encontrem fundamento na norma
150 geral; c) uma vez feita a alteração da letra “b”, sugere-se incluir como subitem 1.1 o
151 seguinte texto: “O Programa Residência Pedagógica da Universidade Federal do Oeste
152 da Bahia (PIBID-UFOB) é regido pela Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de
153 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do
154 Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID). Em seguida, sugere-se
155 a readequação da numeração dos subitens do item 1. Das disposições iniciais; d) sugere-
156 se a seguinte redação para o subitem 3.3: “A distribuição das vagas a ser realizada para
157 as escolas habilitadas, no município de Barreiras, está expressa nos quadros abaixo”; e)
158 incluir o subitem “6.7 É vedado ao beneficiário receber bolsa por período superior a 96
159 (noventa e seis) meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do
160 programa;” com subitem do item 11. “DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES DO
161 BOLSISTA”; f) sugere-se que o item subitem “13.1.4 O bolsista deverá ter direito à ampla
162 defesa, a ser apresentada eletronicamente em até 10 dias depois de comunicação oficial,
163 pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa” seja desmembrado,
164 passando a vigorar: “12.2 O bolsista deverá apresentar a sua defesa, em até 10 (dez) dias,
165 pelo e-mail (adicionar o email), após o comunicado oficial do coordenador de área sobre
166 a suspensão da bolsa, para averiguação de inobservância ao subitem 13.1.”; g) sugere-se
167 a inclusão do subitem 12.3: “Não sendo constatada a inobservância do subitem 13.1 ou o
168 descumprimento de obrigações, conforme estabelece a Portaria nº 259/2019, a bolsa será
169 reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de
170 suspensão”; h) sugere-se alterar a numeração do subitem “13.2 A bolsa de supervisor será
171 cancelada pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:” para “12.4. A bolsa de



172 supervisor será cancelada pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:”; i)
173 sugere-se incluir no subitem 12.4 o seguinte texto: “Averiguação de inobservância ao
174 item 13.1”. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o
175 Relator recomendou a aprovação do Edital de Chamada Pública PROGRAD/UFOB Nº
176 10/2020. Na sequência, a **Presidente** explicou que as recomendações já haviam sido
177 incluídas no processo e o edital revisado, mas que poderiam ser alteradas caso houvesse
178 novas contribuições. Acrescentou, ainda, que o edital já havia sido submetido à
179 Procuradoria Federal junto à UFOB e que a mesma não apontou nenhuma irregularidade
180 ou alteração no edital, atendendo aos preceitos legais. Consultou aos conselheiros se havia
181 dúvidas ou sugestões de alteração. Não havendo, a **Senhora Presidente submeteu ao**
182 **regime de votação o Parecer do Relator referente ao Edital de Chamada Pública**
183 **PROGRAD/UFOB Nº 10/2020 - Seleção de Professores da Educação Básica para**
184 **atuarem como Preceptores no Programa de Residência Pedagógica, Processo**
185 **23520.005627/2020-35, que foi aprovado por unanimidade.** Dando continuidade à
186 reunião, a **Presidente** passou novamente a palavra ao Relator para dar início ao **quinto**
187 **ponto de pauta.** O conselheiro **Cláudio Reichert** solicitou que não fosse lido o histórico,
188 visto que o documento já era de conhecimento dos conselheiros, o que foi consentido pela
189 presidente. Passou à leitura do parecer e, após as considerações, fez as seguintes
190 recomendações de alterações no texto do edital, a saber: a) Sugere-se que o caput dos
191 itens passe a ter a seguinte numeração: 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS; 2. DOS
192 OBJETIVOS DO PROGRAMA; 3. DAS VAGAS; 4. DA BOLSA; 5. DOS
193 REQUISITOS PARA A CANDIDATURA; 6. DAS INSCRIÇÕES; 7. DO PROCESSO
194 SELETIVO; 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS; 9. DO RESULTADO DO
195 PROCESSO SELETIVO E RECURSOS; 10. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E
196 INÍCIO DAS ATIVIDADES; 11. DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES DO
197 BOLSISTA; 12. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS; 13.
198 CRONOGRAMA; 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS; b) sugere-se que o item 2. “Das
199 definições” seja renumerado e renomeado para “1. Das disposições iniciais”, para que
200 conste nos subitens qual a natureza do PIBID e se faça menção à Portaria CAPES nº
201 259/2019, para salvaguardar o Edital de Chamada Pública PROGRAD/UFOB Nº
202 07/2020, para os casos não especificados neste, mas que encontrem fundamento na norma
203 geral; c) uma vez feita a alteração da letra “b”, sugere-se incluir como subitem 1.1 o
204 seguinte texto: “O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da
205 Universidade Federal do Oeste da Bahia (PIBID-UFOB) é regido pela Portaria CAPES
206 nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de
207 Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência
208 (PIBID). Em seguida, sugere-se a readequação da numeração dos subitens do item 1. Das
209 disposições iniciais; d) sugere-se a seguinte redação para o subitem 3.3: “A distribuição
210 das vagas a ser realizada entre os municípios, que possuem escolas habilitadas, está
211 expressa nos quadros abaixo”; e) incluir o subitem “6.7 É vedado ao beneficiário receber
212 bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses na mesma modalidade em qualquer
213 subprojeto ou edição do programa;” com subitem do item 11. “DOS DEVERES E DAS
214 VEDAÇÕES DO BOLSISTA”; f) sugere-se a alteração do item 11. DO RESULTADO
215 DO PROCESSO SELETIVO”, passando a vigorar: “9. DO RESULTADO DO



216 PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS”; g) sugere-se que o subitem “13.1.4 O
217 bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada eletronicamente em até 10
218 dias depois de comunicação oficial, pelo coordenador de área, antes da deliberação da
219 suspensão da bolsa” seja desmembrado, passando a vigorar: “12.2 O bolsista deverá
220 apresentar a sua defesa, em até 10 (dez) dias, pelo e-mail (adicionar o email), após o
221 comunicado oficial do coordenador de área sobre a suspensão da bolsa, para averiguação
222 de inobservância ao subitem 13.1.”; h) sugere-se a inclusão do subitem 12.3: “Não sendo
223 constatada a inobservância do subitem 13.1 ou o descumprimento de obrigações,
224 conforme estabelece a Portaria nº 259/2019, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao
225 pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão”; i) sugere-se alterar a
226 numeração do subitem “13.2 A bolsa de supervisor será cancelada pelo Coordenador
227 Institucional, nos seguintes casos:” para “12.4. A bolsa de supervisor será cancelada pelo
228 Coordenador Institucional, nos seguintes casos:”; j) sugere-se incluir no subitem 12.4 o
229 seguinte texto: “Averiguação de inobservância ao item 13.1”. Diante das considerações
230 apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do Edital
231 de Chamada Pública PROGRAD/UFOB Nº 09/2020. Prosseguindo, a **Presidente**
232 observou que o edital trazia o mesmo escopo do edital da Residência Pedagógica, e as
233 recomendações eram semelhantes, visto que a estrutura dos editais era parecida.
234 Consultou aos conselheiros se possuíam alguma dúvida ou contribuição. Não havendo
235 manifestação, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do**
236 **Relator referente ao Edital de Chamada Pública PROGRAD/UFOB Nº 09/2020 -**
237 **Seleção de Professores da Educação Básica para atuarem como Supervisores no**
238 **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, Processo**
239 **23520.005625/2020-46, sendo aprovado por unanimidade.** Dando início ao **sexto**
240 **ponto de pauta**, a **Presidente** cumprimentou a Professora Andressa Pereira,
241 Coordenadora do Curso de Engenharia Elétrica, e a convidou para fazer a apresentação
242 da proposta. A Professora **Andressa Pereira** passou à apresentação das alterações no
243 PPC de Engenharia Elétrica atendendo ao Protocolo de Compromisso, instaurado ao
244 curso após visita *in loco* da comissão de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e
245 Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Informou que foi realizada a visita *in*
246 *loco* em 13 e 14/06/2019, e que o protocolo de compromisso foi instaurado em virtude de
247 terem recebido média abaixo de 3 (três) em dois indicadores: “Produção docente” e os
248 “temas sobre a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura
249 afro brasileira e indígena”. Deste modo, buscando sanar os apontamentos realizados pelo
250 INEP, a coordenação revisou o PPC, fazendo as seguintes alterações: Atualização da
251 ementa História da África (LAP0075); Alteração do texto do tópico 9.5 (Ética e
252 Responsabilidade Social) do PPC e Criação de componente optativo sobre o tema que
253 complementar o item 9.5 do PPC e refere-se às Diretrizes Curriculares Nacionais para
254 Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro
255 Brasileira e Indígena. Encerrou a apresentação e se colocou à disposição para maiores
256 esclarecimentos. Em seguida, a **Presidente** passou a palavra ao Relator para apresentação
257 do parecer. O conselheiro **Cláudio Reichert** procedeu à leitura do parecer onde fez
258 algumas considerações, e, não havendo recomendação de alteração, o Relator
259 recomendou a aprovação. Subsequentemente, a **Presidente** considerou importante frisar



260 que o curso de Engenharia Elétrica foi avaliado por comissão do INEP, tendo recebido
261 conceito 4 (quatro), considerado excelente. Que o aspecto em pauta era um item do
262 processo de avaliação que diz respeito aos conteúdos curriculares, tratando de item
263 estruturante, que recebendo pontuação menor que 3 (três) precisava ser revisto. Que a
264 condição do protocolo de compromisso era para que a instituição revisse o item, para que
265 a comissão do INEP retorne para reavaliação do mesmo. Ressaltou que a previsão no
266 Regulamento de Ensino de Graduação é de que poderá haver reestruturação dos PPC's
267 após a colação de grau dos primeiros estudantes, porém, por exigência legal, poderiam
268 ser revistos pelo Conselho Superior e suas Câmaras. Em seguida, passou aos conselheiros
269 para sanarem as dúvidas ou darem suas contribuições. O conselheiro **Antonio Oliveira**
270 parabenizou a Professora Andressa Pereira pela exposição pontual e direta e a todos os
271 professores que colaboraram e tiveram sensibilidade para auxiliarem nos ajustes. Inferiu
272 que o ponto da "produção docente" refletia o fato de a UFOB ser instituição nova e muitos
273 dos professores tiveram a formação em mestrado recentemente, sendo uma questão a ser
274 construída ao longo do tempo. Com a palavra, a Professora **Andressa Pereira** agradeceu
275 e esclareceu que, no que se referia à produção docente, os representantes do INEP, durante
276 a visita *in loco*, não contabilizaram todas as produções, consideraram publicações
277 pontuais relacionadas à vertente da área, o que prejudicou a pontuação. A **Presidente** da
278 Câmara consultou se haviam mais dúvidas ou contribuições. Não havendo, a **Senhora**
279 **Presidente** submeteu ao regime de votação o **Parecer do Relator referente às**
280 **alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica, Modalidade**
281 **Bacharelado, do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa, para atendimento**
282 **ao Protocolo de Compromisso, instaurado ao curso após visita *in loco* da comissão**
283 **de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio**
284 **Teixeira (INEP), Processo 23520.004794/2020-69, sendo aprovado por unanimidade.**
285 Dando continuidade à reunião, a Presidente passou ao **sétimo ponto de pauta**. Informou
286 que se tratava de processo que teve parecer inicial no CONSUNI em 2019. Em seguida
287 foi criada comissão para análise e revisão do Art.45 do Regulamento de Ensino de
288 Graduação (REG) e encaminhado para o relator para emissão de parecer. Que o Professor
289 Arlindo Gomes ainda era representante docente no Conselho Universitário quando do
290 encaminhamento do processo para emissão de parecer e que havia sido convidado para a
291 apresentação. Deste modo, passou a palavra ao Professor **Arlindo Gomes** para
292 apresentação do parecer. O Relator cumprimentou a todos e procedeu à leitura do parecer.
293 Após as considerações, o Relator recomendou fazer alterações no § 3º proposto pela
294 comissão e inserção do § 4º, sendo sugerido: § 3º *A exigência do Inciso I do caput deste*
295 *artigo e o do § 1º e § 2º é dispensada se o(s) componente(s) curricular(es) para o(s)*
296 *qual(is) se pleiteia a inscrição for(em) componente(s) curricular(es) do plano de*
297 *matrícula dos dois últimos períodos para integralização dos componentes curriculares*
298 *necessários para entradas em estágios supervisionados e internato, a partir de análise*
299 *do colegiado do curso; § 4º A exigência do Inciso I do caput deste artigo e o do § 1º e §*
300 *2º é dispensada se o(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) se pleiteia a*
301 *inscrição for(em) componente(s) curricular(es) do plano de matrícula dos dois últimos*
302 *períodos para a conclusão de cursos que não exigem a integralização dos componentes*
303 *curriculares para entradas em estágios supervisionados e internato, a partir de análise*



304 *do colegiado do curso.”. Indicou: a) a remoção do Inciso I: “I - o estudante está*
305 *matriculado no pré-requisito faltante no mesmo período letivo, sendo vedado o seu*
306 *trancamento”; b) alteração do então Inciso II, que agora é sugerido pela comissão como*
307 *Inciso I: I - o estudante cursou o pré-requisito sem obter êxito, mas satisfazendo os*
308 *critérios de assiduidade e obtendo nota final igual ou superior a 3,5 (três vírgula cinco);*
309 *c) alteração na ordem dos § 1º, § 2º. O Relator não recomendou a aprovação da sugestão*
310 *da comissão de alteração no então § 1º e agora § 3º. Como contrapartida, o relator sugeriu*
311 *a alteração do texto final do § 3,º proposto pela comissão, e inserção do § 4º, sendo*
312 *recomendado como texto final para o Art, 45: Art. 45. Admite-se a solicitação de*
313 *inscrição em componente curricular sem a aprovação prévia em um pré-requisito quando*
314 *satisfeitas todas as seguintes condições: I - o estudante cursou o pré-requisito sem obter*
315 *êxito, mas satisfazendo os critérios de assiduidade e obtendo nota final igual ou superior*
316 *a 3,5 (três vírgula cinco); II - o componente curricular é obrigatório na estrutura*
317 *curricular; § 1º A flexibilização do pré-requisito prevista neste artigo será permitida*
318 *para um único componente curricular no mesmo período letivo. § 2º A inscrição em*
319 *componente curricular com flexibilização do pré-requisito, prevista neste artigo, só pode*
320 *ser utilizada uma única vez ao longo do curso no mesmo componente curricular ou em*
321 *um componente curricular equivalente. § 3º A exigência do Inciso I do caput deste artigo*
322 *e o do § 1º e § 2º é dispensada se o(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) se*
323 *pleiteia a inscrição for(em) componente(s) curricular(es) do plano de matrícula dos dois*
324 *últimos períodos para integralização dos componentes curriculares necessários para*
325 *entradas em estágios supervisionados e internato, a partir de análise do colegiado do*
326 *curso. § 4º A exigência do Inciso I do caput deste artigo e o do § 1º e § 2º é dispensada*
327 *se o(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) se pleiteia a inscrição for(em)*
328 *componente(s) curricular(es) do plano de matrícula dos dois últimos períodos para a*
329 *conclusão de cursos que não exigem a integralização dos componentes curriculares para*
330 *entradas em estágios supervisionados e internato, a partir de análise do colegiado do*
331 *curso”.* Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator
332 recomendou a aprovação das alterações propostas ao Art. 45 do REG. Concluída a
333 apresentação do parecer, a **Presidente** agradeceu ao Relator e franqueou a palavra aos
334 conselheiros para suas contribuições. O conselheiro **Antonio Oliveira** parabenizou o
335 Relator pelo parecer. Concordou com a elevação da nota mínima exigida para que o
336 estudante faça a solicitação de inscrição em componente curricular sem a aprovação
337 prévia em um pré-requisito, sendo a nota final igual ou superior a 3,5 (três vírgula cinco).
338 Sugeriu que fossem consultados os PPC’s dos cursos para verificar se a proposição
339 atenderia a todos. O conselheiro Edward Ferraz parabenizou o Relator e afirmou que a
340 redação apresentada reduziria conflitos com os discentes, e que os colegiados teriam
341 maior suporte para condução da rotina e quanto à verificação da condição do estudante.
342 O conselheiro **Jairo Torres** concordou com a sugestão de análise dos PPC’s para verificar
343 se a proposição irá atender a todos, e sugeriu que a PROGRAD realizasse a consulta. A
344 **Presidente** concordou com as sugestões, sugeriu que os conselheiros também
345 analisassem os PPCs dos cursos e solicitou que as informações fossem trazidas na
346 próxima reunião. Considerando o atingimento do teto da reunião e a necessidade de
347 concluir a apreciação da pauta, a **Senhora Presidente, Adma Kátia Lacerda Chaves,**



348 agradeceu a todos pela presença e suspendeu a sessão às dez horas e vinte minutos. Às
349 **oito horas e vinte e cinco minutos do dia vinte e sete de agosto de dois mil e vinte**, a
350 reunião foi retomada por videoconferência através da plataforma “Google Hangouts
351 Meet”, com transmissão ao vivo, em caráter ordinário, sob a presidência da Pró-Reitora
352 de Graduação, **Adma Kátia Lacerda Chaves**, contando com a participação do Vice-
353 Presidente, **Vice-Reitor Antonio Oliveira de Souza**, do Pró-Reitor: **Cláudio Reichert**
354 **do Nascimento** (PROPGP); dos Diretores dos Centros: **Jairo Torres Magalhães**
355 **Júnior** (CMBARRA) e **Rafael da Conceição Simões** (CCBS); do Vice-Diretor
356 representando a Direção do Centro: **André Bomfim dos Santos** (CMSAMAVI); do
357 Representante dos Técnico-Administrativos em Educação: **Makson Araujo Nunes**; do
358 Representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação: **Uillian Trindade Oliveira**;
359 do Representante Docente: **Elias Isler** (CCET); e do participante Convidado: Professor
360 **Arlindo Gomes de Macedo Júnior**; para tratarem da seguinte pauta: **7) Apreciação do**
361 **Parecer do Relator referente à Proposta de Revisão do Artigo 45, e dos relacionados**
362 **diretamente a este, do Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB, Resolução**
363 **Conepe N° 003/2018, de 27 de setembro de 2018, Processo 23520.013484/2019-00,**
364 **Relator: Conselheiro Arlindo Gomes de Macedo Júnior.** Havendo *quórum*, a **Senhora**
365 **Presidente, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves**, cumprimentou a todos os
366 conselheiros presentes. Continuando a reunião, iniciada no dia 20/08/20, deu sequência à
367 discussão do **sétimo ponto de pauta**, que teve sua apresentação na primeira parte da
368 reunião. A **Presidente** informou que na última sessão o Relator fez a apresentação do
369 parecer, quando foi dado início às discussões. Que o Relator, Professor Arlindo Gomes,
370 acompanhou a proposta da comissão que fez a revisão do artigo, porém, fez sugestões de
371 alteração na posição do terceiro parágrafo, além do acréscimo de um quarto parágrafo.
372 Esclareceu que a proposição do Relator implicava que os estudantes já tivessem concluído
373 todos os componentes curriculares antes de ingressarem no estágio e no internato, no
374 caso, por exemplo, do curso de Medicina. Consultou aos Conselheiros se, conforme
375 definido na sessão anterior, haviam realizado as análises dos PPC’s dos cursos para
376 verificar se a proposta contemplava a todos. O conselheiro **Antonio Oliveira** informou
377 que a proposta atendia aos PPC’s dos cursos de Engenharia Mecânica, Engenharia
378 Elétrica, Engenharia de Produção e Engenharia de Biotecnologia. O conselheiro **Jairo**
379 **Torres** informou que realizou consulta aos PPC’s de Medicina Veterinária e Agronomia
380 do Centro de Barra. Que o de Medicina Veterinária prevê estágio supervisionado no
381 último período após o cumprimento de todos os componentes optativos e obrigatórios,
382 sendo atendido com a proposta do Relator. E que o de Agronomia prevê que o estudante
383 pode iniciar o estágio supervisionado a partir do cumprimento de determinada carga
384 horária, mas também não haveria problemas quanto a proposta e atenderia. Em seguida,
385 a **Presidente** informou que a PROGRAD fez análise dos PPC’s dos cursos da UFOB.
386 Relacionou os cursos e exigências e destacou que alguns PPC’s dispunham sobre o
387 impedimento de realização de estágio supervisionado antes da conclusão dos
388 componentes curriculares, já outros exigem cumprimento de ao menos 70% (setenta por
389 cento) da carga horária do curso para realizar o estágio supervisionado. Ao fim, concluiu
390 que a proposta do Relator atenderia às situações dispostas nos PPC’s. Em seguida,
391 solicitou ao Professor Arlindo Gomes que fizesse novamente a leitura da proposta final



392 ao artigo, ao que o mesmo atendeu, sendo sugerido o seguinte texto: *Art. 45. Admite-se a*
393 *solicitação de inscrição em componente curricular sem a aprovação prévia em um pré-*
394 *requisito quando satisfeitas todas as seguintes condições: I - o estudante cursou o pré-*
395 *requisito sem obter êxito, mas satisfazendo os critérios de assiduidade e obtendo nota*
396 *final igual ou superior a 3,5 (três vírgula cinco); II - o componente curricular é*
397 *obrigatório na estrutura curricular. § 1º A flexibilização do pré-requisito prevista neste*
398 *artigo será permitida para um único componente curricular no mesmo período letivo. §*
399 *2º A inscrição em componente curricular com flexibilização do pré-requisito, prevista*
400 *neste artigo, só pode ser utilizada uma única vez ao longo do curso no mesmo*
401 *componente curricular ou em um componente curricular equivalente. § 3º A exigência*
402 *do Inciso I do caput deste artigo e o do § 1º e § 2º é dispensada se o(s) componente(s)*
403 *curricular(es) para o(s) qual(is) se pleiteia a inscrição for(em) componente(s)*
404 *curricular(es) do plano de matrícula dos dois últimos períodos para integralização dos*
405 *componentes curriculares necessários para entradas em estágios supervisionados e*
406 *internato, a partir de análise do colegiado do curso. § 4º A exigência do Inciso I do caput*
407 *deste artigo e o do § 1º e § 2º é dispensada se o(s) componente(s) curricular(es) para o(s)*
408 *qual(is) se pleiteia a inscrição for(em) componente(s) curricular(es) do plano de*
409 *matrícula dos dois últimos períodos para a conclusão de cursos que não exigem a*
410 *integralização dos componentes curriculares para entradas em estágios supervisionados*
411 *e internato, a partir de análise do colegiado do curso.”* Em seguida, respondendo ao
412 questionamento do conselheiro Jairo Torres sobre a inclusão de um quarto parágrafo, a
413 **Presidente** esclareceu que o texto do quarto parágrafo se tratava do texto do anterior
414 parágrafo terceiro, com pequena modificação, que permitirá ao estudante pedir a quebra
415 do pré-requisito nos dois últimos semestres do curso para a integralização. Que a maior
416 mudança foi a inserção de um novo parágrafo terceiro para os cursos que necessitam da
417 integralização dos componentes curriculares antes do ingresso no estágio supervisionado.
418 Com a palavra, o conselheiro **Rafael Simões** solicitou alterar nos parágrafos terceiro e
419 quarto “estágio supervisionado e internato” para “estágio supervisionado, incluindo o
420 internato”, pois o internato é classificado como estágio supervisionado. Após discussão e
421 contribuições dos conselheiros **Elias Isler, Adma Lacerda, Jairo Torres e Rafael**
422 **Simões**, e com a concordância do Relator foram alteradas as sugestões dos §§ 3º e 4º
423 propostos, sendo estabelecidos os seguintes textos: *§3º A exigência do Inciso I do caput*
424 *deste artigo e o do § 1º e § 2º é dispensada se o(s) componente(s) curricular(es) para o(s)*
425 *qual(is) se pleiteia a inscrição for(em) componente(s) curricular(es) do plano de*
426 *matrícula dos dois últimos períodos para integralização dos componentes curriculares*
427 *quando o cumprimento destes for obrigatório para a matrícula em estágios*
428 *supervisionados, incluindo o internato médico, a partir de análise do colegiado do curso;*
429 *§4º A exigência do Inciso I do caput deste artigo e o do § 1º e § 2º é dispensada se o(s)*
430 *componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) se pleiteia a inscrição for(em)*
431 *componente(s) curricular(es) do plano de matrícula dos dois últimos períodos para a*
432 *conclusão de cursos que não exigem a integralização dos componentes curriculares para*
433 *matrícula em estágios supervisionados, a partir de análise do colegiado do curso.”* Não
434 havendo mais dúvidas e/ou contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime**
435 **de votação o Parecer do Relator referente à Proposta de Revisão do Artigo 45, e dos**



436 **relacionados diretamente a este, do Regulamento de Ensino de Graduação da**
437 **UFOB, Resolução Conepe N° 003/2018, de 27 de setembro de 2018, Processo**
438 **23520.013484/2019-00, sendo aprovado por unanimidade.** Às nove horas e trinta e oito
439 minutos, a Presidente da Câmara, Professora Adma Katia Lacerda Chaves, encerrou a 3^a
440 Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas,
441 assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a
442 mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de
443 Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os
444 presentes, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 27 de
445 agosto de 2020. Ata aprovada na 4^a Reunião Ordinária da CEAA, realizada em 17 de
446 setembro de 2020.